



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
PLACAR

Em 31/08/2006

REVOGADO PELO DECRETO Nº 262, DE 21/11/06

DECRETO Nº 210, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

~~Designa Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado como art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º~~ Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo período de 01 (um) ano:

- ~~I – KENYA TAVARES DUAILIBE, Presidente;~~**
- ~~II – GILBERTO TURCATO DE OLIVEIRA, 1º Membro;~~**
- ~~III – LÉDYCE MOREIRA NOBREGA DE ALENCAR, 2º Membro;~~**
- ~~IV – MÁRCIO MAGALHÃES, 3º Membro;~~**
- ~~V – JOSÉ PESSOA NETO, 4º Membro;~~**
- ~~VI – HILDEGARDIS MENDES DE ARAÚJO, 5º Membro;~~**
- ~~VII – RANULFO DO ESPÍRITO SANTO, 6º Membro;~~**
- ~~VIII – FELÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA, 7º Membro;~~**
- ~~IX – GILNEI VENÂNCIO DA SILVA, 8º Membro;~~**
- ~~X – DAYANE ANDRADE DE MORAES, 9º Membro;~~**
- ~~XI – PAULO VITOR SILVA VILELA, 10º Membro.~~**

~~Art. 2º~~ À Comissão Permanente de Licitação, designada neste Decreto, caberá dirigir e julgar todos os processos de licitação realizados pelo Município de Palmas, e praticar os atos necessários à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

~~Art. 3º~~ O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando a ordem de designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

~~Art. 4º Os membros desta Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observadas a legislação pertinente.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 217, de 30 de agosto de 2005.~~

~~Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 31 dias do mês de agosto de 2006.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos